PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10262 — Facebook/Kustomer)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 258/09)

1. Em 25 de junho de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Facebook, Inc. («Facebook», EUA),

— Kustomer, Inc. («Kustomer», EUA).

A Facebook adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Kustomer.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

A concentração foi objeto de remessa à Comissão pela Bundeswettbewerbsbehörde, a autoridade austríaca da concorrência, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do Regulamento das Concentrações. A Bélgica, Bulgária, França, Islândia, Irlanda, Itália, Países Baixos, Portugal e Roménia associaram-se posteriormente a esta remessa.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Facebook: fornecedor de sítios Web e aplicações para dispositivos móveis que presta serviços de redes sociais e de comunicação entre consumidores e oferece funcionalidades para partilha de fotografias e vídeos, incluindo três canais de transmissão de mensagens: Messenger, WhatsApp e Instagram Messaging,

— Kustomer: oferta de *software* de gestão das relações com os clientes enquanto serviço especializado na assistência aos operadores do serviço de apoio ao cliente das empresas para gerir as comunicações com os consumidores.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10262 – Facebook/Kustomer

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA